



**ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
ENTRE A UNIVERSIDADE NACIONAL DE ASSUNÇÃO, REPÚBLICA DO PARAGUAI
E UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPÚBLICA DO BRASIL
PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO.**

A Universidade Nacional de Assunção, doravante UNA, domiciliada no Campus da Universidade Nacional de Assunção, Ruta Mcal. Estigarribia Km 10 1/2 da Cidade de San Lorenzo, representada neste ato por seu Reitor, Prof. Dr. **ZULLY CONCEPCIÓN VERA DE MOLINAS**, PROCLAMADA PELA Resolução nº 03-00-2024, da Assembleia Universitária, de 16 de abril de 2024 e a Universidade Do Estado de Santa Catarina, doravante UDESC, domiciliada na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, cidade de Florianópolis, representada por seu Reitor Magnífico, Prof. Dr. **JOSÉ FERNANDO FRAGALLI**, doravante As Signatárias acordam em celebrar este Acordo-Quadro de Cooperação, que será regido pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO

O objetivo principal do Acordo é estabelecer uma relação interinstitucional entre a UNA e a UDESC para cooperação mútua nas seguintes áreas:

- a) Intercâmbio de estudantes
- (b) Intercâmbio de professores e pesquisadores
- c) Intercâmbio de membros da equipa administrativa
- d) Intercâmbio de informações e publicações
- e) Projetos conjuntos de pesquisa
- f) Projetos conjuntos de extensão

CLÁUSULA SEGUNDA: COMPROMISSO DAS PARTES

As partes comprometem-se a:

- Afectar os recursos humanos e logísticos necessários ao desenvolvimento das actividades específicas conducentes ao cumprimento do objectivo do presente Acordo, de acordo com a sua disponibilidade orçamental.
- Promover ações e executar os projetos a desenvolver em cumprimento do presente Acordo, para a plena consecução do objeto do mesmo.
- Nos atos públicos que apresentam os objetivos alcançados no âmbito da execução deste Acordo de Cooperação, as Signatárias se comprometem a mencionar que essas conquistas foram realizadas em conjunto. Na promoção, divulgação e divulgação das ações realizadas em decorrência do desenvolvimento deste Acordo, será expressamente registrada a participação de ambas as partes.
- Em todas as publicações, materiais de divulgação e outros elementos visuais como textos, templates, imagens, vídeos, cartazes ou placas, tanto físicos quanto virtuais, ambos os logotipos devem ser exibidos com tratamento gráfico semelhante, do mesmo tamanho e nas mesmas condições de visibilidade,



podendo qualquer outra modalidade ser estabelecida nos Acordos Específicos. As Partes devem ter uma cópia ou cópia de tudo o que foi produzido.

- Realizar qualquer outra atividade que ambas as instituições considerem importante para a consecução dos objetivos deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA: ACORDOS ESPECÍFICOS

As Signatárias concordam que os detalhes e especificações dos projetos e atividades de interesse comum para o cumprimento do objeto deste Acordo, bem como as obrigações e compromissos específicos assumidos para esse fim, serão estabelecidos por meio de Acordos Específicos que deverão ser firmados pelas mais altas autoridades de ambas as Signatárias.

CLÁUSULA QUARTA: COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As Signatárias designarão, nos Acordos Específicos, as pessoas responsáveis pela realização dos procedimentos em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA e da UNIVERSIDAD NACIONAL DE ASUNCIÓN, e, se necessário, formarão grupos de trabalho para acompanhar as ações derivadas deste Acordo e dos Acordos Específicos, que serão comunicados às Signatárias por meio de nota enviada pelas mais altas autoridades de cada Instituição. Qualquer comunicação relacionada a este Contrato e aos Acordos Específicos deve ser feita por escrito e enviada para os endereços indicados neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: COMPROMISSO FINANCEIRO

Este Acordo não gera qualquer compromisso financeiro entre as partes. Cada uma das Signatárias poderá orçar os recursos a serem alocados nos Acordos Específicos, de acordo com sua disponibilidade.

CLÁUSULA SEXTA: CONFIDENCIALIDADE

Os dados e informações trocados entre as Partes no âmbito deste Acordo terão a finalidade de contribuir para o cumprimento da finalidade do mesmo, sendo seu uso exclusivo das Partes, não podendo os dados ou informações ser utilizados para outra finalidade que não as acordadas.

CLÁUSULA SETIMA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Signatárias garantirão a proteção adequada e efetiva da Propriedade Intelectual criada ou derivada dos programas ou projetos realizados no âmbito deste Acordo, de acordo com as regras e convenções que o vinculam, inclusive nos casos em que seja desenvolvido um nome, uma marca, software ou qualquer outro produto que implique a proteção de direitos.

CLÁUSULA OITAVA: DISPUTAS

Quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas à aplicação e interpretação deste Acordo serão resolvidas por consenso, por meio de consultas entre as Signatárias.



CLÁUSULA NOVE: MODIFICAÇÃO

Este Contrato pode ser modificado por acordo mútuo. As responsabilidades ou aspectos não contemplados neste documento poderão ser incorporados por meio de prorrogações ou modificações, e serão formalizados por meio de Adendos, que se tornarão parte integrante deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Caso uma das Signatárias deseje incorporar partes cooperantes para realizar as ações a serem estabelecidas nos programas e/ou projetos, deverá informar a outra parte com o objetivo de obter a aprovação correspondente da Instituição afetada, que será implementada por escrito e fará parte deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE E RESCISÃO

Este Acordo entrará em vigor imediatamente após a assinatura de ambos os representantes e terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado de comum acordo e por escrito.

Este Contrato pode ser rescindido:

- De comum acordo entre as partes.
- Por decisão unilateral de qualquer das Partes, que deverá ser comunicada por escrito com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a rescisão.

Em qualquer caso, a denúncia não afetará o andamento ou a conclusão das formalidades e procedimentos em execução. Os direitos e obrigações contratados pela Universidade Nacional de Assunção e pela Universidade do Estado de Santa Catarina antes do recebimento da notificação da rescisão devem ser integralmente respeitados e cumpridos.

Como prova de conformidade e aceitação das condições anteriores, os representantes das Partes assinam duas (2) vias com a mesma redação e para um único fim, permanecendo uma via na posse de cada parte, no local e data indicados.

Prof. Dr. **JOSÉ FERNANDO FRAGALLI**
RECTOR

Prof. Dra. **ZULLY VERA DE MOLINAS**
RECTORA

**Universidade do Estado de Santa
Catarina**

Universidad Nacional de Asunción



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J63H2S3A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 25/07/2024 às 18:41:33

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjMzMzVfMjMzZjMjYyNF9KNjNIMIMzQQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023635/2024** e o código **J63H2S3A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.